



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ARQUIVO



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



P O R T A R I A

MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO, Prefeita Municipal de Limeira, etc.

D E T E R M I N A quem additamento á TABE
LA H, do ano de 1930 (CEMITERIOS), seja accrescido: "Para conversão de sepulturas communs em perpetuas, nas quadras actuaes do Cemite-
rio Municipal, correspondentes á UMA SEPULTURA, indifferentemente a adultos e menores seja cobrada a taxa fixa de 50\$000 (cincoenta mil reis).

Limeira, aos 28 de Janeiro 1935.

MARIA THEREZA S. DE B. CAMARGO
Prefeita Municipal.-



ACTO MUNICIPAL Nº 42

O doutor Gumerindo de Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com as instruções da circular 235 do Departamento da Administração Municipal,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º:- Os estabelecimentos commerciaes deste Municipio, salvo - as exceções previstas neste Acto, funcionarão nos dias uteis, abrindo ás sete horas e fechando ás dezoito horas.

§º UNICO:- Nos domingos funcionarão das sete horas ás doze horas, reabrindo-se na segunda feira ás doze horas e fechando-se ás dezoito horas.

ARTIGO 2º:- Attenta a natureza do negocio, ou por motivo de interesse publico, os estabelecimentos adeante enumerados poderão funcionar com os horarios especiaes que lhe são respectivamente facultados:

I)-Cafés, bares, botequins, confeitarias, casas de fructas, caldo de canna, leiterias, sorveterias, casas de flores, restaurantes, charutarias, bilhares e salões de engraxates,- das sete ás vinte e tres horas todos os dias ;

II)-Salões de barbeiro e cabelleireiro para o trabalho do officio, das sete ás dezoito horas nos dias uteis; aos sabbados, das sete ás vinte e uma horas e as segundas feiras, das sete ás doze horas.

III)-As pharmacias funcionarão das sete horas ás 20 horas nos dias uteis; aos domingos das sete ás doze horas, ficando apenas uma das mesmas de "plantão", de accordo com a tabella já existente.

§ UNICO:- Para que os estabelecimentos commerciaes descriminados - no item I) neste artigo, possam funcionar fora das horas estabelecidas, e até o limite maximo de uma hora da madrugada, deverão os respectivos proprietarios pagar a licença especial de 100\$000, sendo a mesma licença concedida a titulo precario, á juizo da Prefeitura.



ARTIGO 3º)- Nos dias feriados por lei da Republica, do Estado ou do Municipio, o commercio se manterá fechado, salvos as restricções do artigo 2º, item I).

ARTIGO 4º)- Na conformidade com a legislação federal, o tempo de trabalho dos empregados nos estabelecimentos commerciaes não deve- rá exceder de oito horas diarias ou quarenta e oito horas sema- naes.

ARTIGO 5º)- A inobservancia de qualquer das disposições deste De- creto, será punida com a multa de rs. 100\$000 (cem mil reis) ac- crescida em dobro nos casos de reincidencia.

ARTIGO 6º)- Neste acto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, a pri- meiro de Abril de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



PORTARIA DE PROMOÇÃO

O doutor Gumercindo Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

P E L A presente portaria, promove o 1º es-
cripturario municipal, sr. LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA, para o car-
go de CONTADOR da mesma Prefeitura, gosando de todos os direito, -
vantagens e obrigações legaes, entrando imediatamente em exercicio
e independente de prestar novo compromisso.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos doze
dias de Abril de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO GODOY
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O doutor Gumercindo de Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

R E S O L V E nomear a senhorinha ANNA DE CASTRO PEIXOTO para exercer o cargo de Professora Municipal no Bairro da Fazenda Velha, vencendo a mensalidade de rs. 150\$000 (cento e cinquenta mil reis), e entrando em exercicio depois de prestar o compromisso de estylo, e pago o sello legal.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira aos 30 de Abril de mil novecentos e trinta e cinco.

Dr. Gumercindo de Godoy
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ACTO MUNICIPAL Nº 43

O DOUTOR GUMERCINCO DE GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 11º, do Decreto Federal 19398, de 11 de Novembro de 1930,

D E C R E T A

ARTIGO 1º:- Fica aprovada a consolidação do Código de Obras "Arthur Sabouya", abrangendo todas as disposições sobre construções, arruamentos, etc, constantes de Leis e Actos expedidos até a presente data, bem como as alterações e nova distribuição das materias, tudo de acordo com o trabalho organizado pela Inspectoria de Obras Municipaes desta Prefeitura.

ARTIGO 2º:- Ficam a disposição do publico, nesta Prefeitura, os prospectos contendo toda a regulamentação e dispositivos do Código de Obras ora adoptado oficialmente.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quinze dias de Maio de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O dr. Gumercindo de Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

ATENDENDO a quanto lhe for requerido pelo -
cidadão EDMUNDO SEIGNEMARTIN, Contador Geral desta Prefeitura de -
Limeira, em 10 de Abril de 1935, e

Atendendo ao despacho exarado no mesmo re-
querimento, resolve exonerar a pedido o cidadão EDMUNDO SEIGNEMAR-
TIN do cargo de Contador Geral desta Prefeitura.

Limeira, aos doze de Abril de 1935.

DR. GUMERCINDO DE GODOY

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E D I T A L

FECHAMENTO DE PADARIAS E CONFEITARIAS

O doutor GUMERCINDO DE GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o -
presente edital ou d'elle conhecimento tiverem, que em additamento
ao Acto Municipal nº 42, que regulamentou o fechamento do comercio
local,

D E T E R M I N A :

Fica facultado aos proprietarios de padarias e confeitarias a abe-
tura de seus estabelecimentos, ás cinco horas e fechamento ás vin-
te e uma horas, verificada como está a necessidade dessa classe de
comercio atender ao publico dentro do horario ora fixado.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Li-
meira, aos vinte e nove dias de Maio de mil novecentos e trinta e
cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E D I T A L

PROROGA O PRAZO DOS IMPOSTOS VENCIDOS EM MAIO

O DOUTOR GUMERCINDO DE GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que em consideração á - varios pedidos que lhe foram dirigidos pelos srs. contribuintes, - resolve prorogar até o dia 15 de Junho corrente, o prazo para pagamento sem multa de todos os impostos vencidos no mez de Maio p.p. e que são : Predial, Taxa Sanitaria, Calçamento, Guias de Calçamen to e Exgotos.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos - tres dias de Junho de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ACTO MUNICIPAL Nº 44

O DOUTOR GUMERCINDO DE GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que a falta de unafermidade do vasilhame, continente de leite distribuido a população local, acarreta imperfeita medição do mesmo, além de que e asseio e á hygiene desse vasilhame nas condições actuaes nunca podem ser, perfectos, e

considerando a necessidade da uniformisação - do vasilhame, além da observação de alguns dispositivos legais referentes ao comercio de leite,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º:- Fica estabelecido para o leite o seguinte padrão físico-químico:

densidade a 15º C.....	1.028º
Manteiga (taxa minima).....	3,5%
Extracto seco total (minimo).....	11,45%
Acidés (Dornic).....	de 16 a 22º
Indice refractometrico do soro (minimo)	39º

ARTIGO 2º:- A conservação do leite será obtida exclusivamente por meio do frio.

PARAGRAPHO UNICO: É prohibida a congelação do leite.

ARTIGO 3º:- É prohibido colher e transportar o leite em vasilhas - de cobre, latão, zinco, barro, madeira, esmalte de qualidade inferior ou defeituos, gerro estanhado com liga que contenha mais de - 2% de chumbo, ou qualquer recipiente de difficil limpeza ou de revestimento interno que possa prejudicar o leite.

ARTIGO 4º:- O leite só será entregue ao consumidor em frascos de - um litro, meio litro ou quarto de litro, fechados á machina.

ARTIGO 5º:- O engarrafamento só podera ser feito nas usinas de hygienisação, nas granjas leiterias, pastos de refrigeração e nas leiterias.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ACTO MUNICIPAL Nº 44

Fls. 2.

ARTIGO 6º:- Os frascos destinadas a venda e entrega ao consumo de leite, serão de vidro branco, transparente, fundo plano, angulos - internos arredondados, paredes lisas e aberturas largas.

ARTIGO 7º:- Os fechos dos frascos serão inviolaveis e só pederão - ser retirados pelo consumidor, devendo serem os mesmos fechos carimbados em relevo diariamente pelos produtores, e para isso bastando um simples jogo de numeros de 1 a 9.

ARTIGO 8º:- Os vendedores e entregadores de leite deverão possuir o atestado de sanidade do dr. inspector Sanitario Estadual, fornecido gratuitamente.

ARTIGO 9º:- É vedado o não de fechos servidos.

ARTIGO 10º:- O infractor de qualquer das disposições do presente - acto, será punido com a multa de 50\$000 (cincoenta mil reis) eleva da a 100\$000 (cem mil reis) em caso de reincidencia.

ARTIGO 11º:- Fica concedido o prazo de trinta dias a contar da pu- blicação do presente acto, para que todos os interessados se po- nham em conformidade com as presentes disposições.

ARTIGO 12º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos - 11 dias de Junho de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO GODOY
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ACTO MUNICIPAL Nº 45

O dr. Gumerindo de Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o sr. Cel. JOSÉ LEVY, residente neste Município - ha largo lapso de tempo, onde empregou sua actividade de que resultou para o mesmo Município larga soma de beneficios;

CONSIDERANDO que é dever da Municipalidade expressar seu sentimento, exteriorisando-e com demonstrações inequívocas de seu reconhecimento, quando da morte de cidadãos prestantes,

CONSIDERANDO que o falecimento hontem ocorrido do sr. Cel. JOSÉ LEVY, que desempenhou mandato municipal, implica tacitamente na perda sofrida pelo Município de uma expressão de eficiencia,

D E C R E T A

ARTIGO 1º:- Fica declarado municipal o dia 4 de Julho de 1935, em razão do falecimento do sr. Cel. JOSÉ LEVY, hontem ocorrido.

ARTIGO 2º:- A Prefeitura se fará representar no enterro, ordenando seja hasteada a bandeira nacional, em signal publico de luto, por tres dias.

ARTIGO 3º:- A Prefeitura oficiara a Exma. Familia enlutada.

ARTIGO 4º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira
aos 4 dias de Julho de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da P.M.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O doutor Gumerindo de Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promove o primeiro escripturario municipal, sr. LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA, para o cargo de CONTADOR da mesma Prefeitura, percebendo os vencimentos fixados em lei.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, em 10 de Julho de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O doutor Gumercindo de Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, o cidadão EDMUNDO SEIGNEMARTIN do cargo de Contador Geral desta Prefeitura.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira,
aos dez dias de Julho de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ACTO MUNICIPAL Nº 46

O doutor Gumerindo de Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e devidamente autorizado pelos ofícios nº 58748 e 59046, de 2 e 19 de Julho corrente, do Departamento da Administração Municipal, decreta:

ARTIGO 1º:- Ficam abertos no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:-

Artigo 3º:-OBRAS PUBLICAS- § 2º Vias Publicas. Letra a:- Para conservação de ruas da cidade.....15:000\$000

Parapho 3º:-Estradas Municipaes.-Letra a:- Conservação permanente.....30:000\$000

Letra e:- Reforma e conservação de pontes.....10:000\$000

Ao Artigo 6:- Dividas.- § 2º.- Fluctuante.- letra B.-Para pagamento de juros dos emprestimos..... 5:200\$000

ARTIGO 2º:- Para a suplementação da verba do artigo 6º.-§ 3º.-Letra A.- Exercicios Findos.- fica aberto o credito suplementar de rs.... 11:500\$000.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira,
aos vinte e dois dias de Julho de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY
Prefeito Municipal



E D I T A L

PROROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO IMPOSTOS MUNICIPAES

O doutor GUMERCINDO DE GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.
F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que no intuito de facilitar a todos os Srs. contribuintes Municipaes, o pagamento de - seus impostos sem o gravame de multas regulamentares, resolve prorogar o prazo para pagamento de todos os impostos Municipaes vencidos no corrente ano, até o dia 15 de AGOSTO corrente, sem multa.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos tres dias de Agosto de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY

Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O DOUTOR GUMERCINDO DE GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Pela presente portaria, designa os srs. drs LAURO CORREA DA SILVA, José Vaz de Montezuma e Milton de Macedo - Soares, para procederem, em junta medica, ao exame do sr. AMARAGY GUEDES, apresentando o respectivo laudo.

Limeira, aos 9 de Agosto 1935.-

DR. GUMERCINDO DE GODOY

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O DOUTOR GUMERCINDO DE GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear o cidadão AMARAGY GUEDES, para exercer o cargo de FISCAL DE OBRAS PUBLICAS MUNICIPAES, vencendo o ordenado que - lhe é fixado pela verba do artigo 3º, §º 1º letra b, do orçamento vigente. Deve o nomeado prestar o compromisso de estylo e pagar o sello legal.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limei
ra, aos dez dias de Agosto de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O DOUTOR GUMERCINDO DE GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Diante da resolução do Egregio Conselho - Consultivo Municipal desta cidade, resolvo designar o sr. dr. Mauro Cesar da Silveira, e sr. Cesario Ferreira e o sr. José de Camargo Silveira, para procederem á avaliação do imovel municipal sito á rua Conselheiro Saraiva, 43, nesta cidade, apresentando o respectivo laudo e planta.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos treze dias de Agosto de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY

Prefeito Municipal



EDITAL DE CONCORRENCIA

O doutor GUMERCINDO DE GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital - ou dele conhecimento tiverem, que devidamente autorizado pelo Conselho Consultivo Municipal local, fica aberto pelo espaço de vinte dias a contar desta data, o prazo para apresentação de propostas - para a venda do predio nº 43 da Rua Conselheiro Saraiva, esquina - da Rua Santa Cruz.

Para conhecimento de todos, fica estipulado que de - acordo com a avaliação procedida, só serão levadas em consideração as propostas a partir da quantia de rs. 17:500\$000 (dezesete con- tos e quinhentos mil reis), sendo que ditas propostas deverão ser entregues na Secretaria da Prefeitura Municipal até o dia 12 de Se- tembro p. futuro, sendo no acto da entrega devidamente lacradas e rubricadas.

A Prefeitura se reserva o direito de recusar todas as propostas apresentadas.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 22 dias de Agosto de 1935.

AMANDA BACHILLER

Fiscal Geral

DR. GUMERCINDO DE GODOY
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste Municipio, etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiveram, que no proximo dia 6, sexta feira, serão levadas a publico leilão trez cabras que se acham recolhidas - no Deposito Municipal, uma branca, uma preta, e outra pintada, caso até essa data não sejam retiradas por seus legitimos donos, pagas as taxas regulamentares de acordo com as Leis em vigor.

Limeira, 3 de Agosto de 1935.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal Geral



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA

O DOUTOR GUMERCINDO DE GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Pela presente portaria, designa os srs. dr. Mauro Cesar da Silveira, Gerolamo Ometto e Cesario Ferreira, para procederem á avaliação do prédio nº 6 da rua Alferes Franco, e seu terreno anexo, na mesma rua Alferes Franco, apresentando o respectivo laudo.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos cinco dias de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O doutor Gumercindo de Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Atendendo ao que lhe requereu em data de -
12 do corrente, o sr. Professor BENTO AVELINO LORDELLO, resolve con
ceder ao mesmo a exoneração solicitada do cargo de SUB- PREFEITO de
Cordeiro, neste Município, agradecendo a valia da cooperação presta
da á Municipalidade.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Li-
meira, aos 16 dias de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O DOUTOR GUMERCINDO DE GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve nomear o cidadão AMADEU STOCCO, para exercer o cargo de SUB-PREFEITO DE CORDEIRO, neste Município.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezesseis dias de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY
Prefeito Municipal

JOSE MARCELINO DA COSTA JUNIOR
Secretaria da P.M.



E D I T A L

SOBRE PAGAMENTO DA DIVIDA ACTIVA SEM MULTA

O DOUTOR GUMERCINDO DE GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que no intuito de facilitar a todos os senhores contribuintes municipaes o pagamento da divida activa sem o gravame das multas regulamentares, resolve ISENTAR do pagamento de quaesquer multas a todos os que efectuarem o pagamento - dessa divida, até o dia 31 de Outubro corrente.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos - tres dias de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY

Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da P.M.



ACTO MUNICIPAL Nº 47

O Doutor Gumercindo de Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, etc. USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que a COMPANHIA PRADA SOCIEDADE ANONYMA, requereu concessões de Municipio para transferir para esta cidade a sua secção industrial;

CONSIDERANDO que o seu requerimento teve parecer favoravel do Conselho Consultivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Departamento da Administração Municipal, pelo seu Director, autorizou as concessões pedidas, nos termos do acto abaixo;

CONSIDERANDO que efectivamente a fixação de grandes industrias em LIMEIRA, trará reaes beneficios e incetivo ao progresso local, com a occupação de algumas centenas de operarios, que assim terão garantida a sua subsistencia;

CONSIDERANDO que é dever do poder publico procurar por todos os meios estimular os elementos de trabalho que engrandecem os Municipios, e finalmente

CONSIDERANDO que cabe ao Governo Municipal, nos termos do Decreto nº 1533, de 28 de Novembro de 1907 "fomentar o desenvolvimento da lavoura, das artes ou das industrias do Municipio por meio de medidas e auxilios geraes, que não envolvam privilegios",

D E C R E T A

ARTIGO 1º:- Fica concedida á COMPANHIA PRADA S/A, isenção de todos os impostos municipaes, presentes e futuros que recaiam sobre suas industrias que vierem a funcionar nesta cidade, e sobre os predios efectivamente occupados pelas mesmas.

PARAGRAPHO 1º:- Incluem-se nas isenções referidas neste artigo, quaesquer taxas inclusive a de agua.

PARAGRAPHO 2º:- O prazo das isenções concedidas, é de 20 (VINTE) - anos.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ACTO MUNICIPAL Nº 47

Fls. 2.

ARTIGO 2º:- Ficam isentos de impostos municipaes de profissão, que derem a ser creados, os directores, empregados e prepostos da Cia. Prada S/A.

ARTIGO 3º:- Fica a COMPANHIA PRADA S/A autorizada a construir uma passagem subterranea ligando os seus terrenos situados de ambos os lados da Rua Barão de Campinas, sem prejuizo da segurança, facilidade do transito e dos serviços de utilidade publica, mantidos pelo Municipio.

ARTIGO 4º:- As presentes concessões deverão ser reguladas por contracto entre o MUNICIPIO e a beneficiaria, só entrando em vigor de pois de assignado o mesmo pelas partes.

ARTIGO 5º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, -
aos quinze dias de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ACTO MUNICIPAL Nº 48

O coutor GUMERCINDO DE GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

CONSIDERANDO já terem sido efectuados os serviços de -
reconstrução da ponte da divisa intermunicipal LIMEIRA-PIRACICABA,
e,

CONSIDERANDO que essa reconstrução foi objecto do pro-
cesso 3239 do DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,

D E C R E T A

ARTIGO 1º:- Fica aberto o credito de rs. 5:400\$000 (cinco contos e
quatrocentos mil reis) para pagamento á PREFEITURA MUNICIPAL DE PI-
RACICABA, executora dessa reconstrucção por mutuo acordo, sendo es-
sa quantia correspondente á contribuição deste Municipio de Limei-
ra.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limei-
ra, aos 4 de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura



EDITAL

AMARAGY GUEDES fiscal de Obras Publicas deste Municipio etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiveram, que na proxima segunda feira, dia no ve (9) do corrente, serão levadas a publico leilão pelo porteiro - da Prefeitura Municipal, uma égua calçada das quatro patas, saina, e uma cabra preta e branca, que se acham recolhidas no Deposito da Prefeitura Municipal, caso até essa data não sejam retiradas por - seus legitimos donos, pagas as taxas regulamentares de acordo com as leis em vigor.

Limeira, 5 de Dezembro de 1935.

AMARAGY GUEDES



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL DE CONCURRENCIA

REMOÇÃO DO LIXO E AGUAS SERVIDAS DA CIDADE

O Doutor Gumercindo Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, etc.,

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a contar desta data até o dia 30 do corrente mes de Dezembro, serão recebidas na Secretaria da Prefeitura Municipal, propostas para a remoção do lixo e aguas servidas da cidade, para o exercicio de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1936. Os concurrentes se sujeitarão a todas as condições estipuladas no original que deverá ser exhibida a todos os interessados na Secretaria da Prefeitura Municipal, todos os dias uteis das 12 ás 17 horas.

As propostas deverão ser apresentadas na Secretaria - da Prefeitura Municipal devidamente seladas, com firma reconhecidas, em envelopes fechados com a declaração no envoltorio do fim a que se destinam, sendo no acto da entrega devidamente lacradas.

Para constar, lavrou-se o presente edital que será, - publicada pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 9 de Dezembro de 1935.

DR. GUMERCINDO DE GODOY
Prefeito Municipal

DR. GUMERCINDO DE GODOY
Prefeito Municipal

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario Ad-hoc

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario Ad-hoc



EDITAL DE CONCURRENCIA

CONCURRENCIA PARA PUBLICAÇÃO DE ACTOS OFICIAES

O doutor Gumercindo Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, etc.,

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a contar desta data até o dia 30 do corrente mes de Dezembro, fica aberto o praso para a apresentação de propostas para o serviço de publicação de actos officiaes da Prefeitura Municipal de Limeira, no exercicio de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1936, devendo os respectivos interessados apresentar suas propostas regularmente seladas e com firmas reconhecidas, a Secretaria da Prefeitura, até a data acima indicada, sendo no acto da entrega devidamente lacradas. Ditas propostas serão abertas publicamente no Gabinete do Dr. Prefeito Municipal, ás 14 horas do dia 31 do corrente mes. Lavrando-se a respectiva acta. Para constar, lavrou-se o presente edital que será publicada pela imprensa e afixado no lugar do costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 9 de Dezembro - de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO DE GODOY
Prefeito Municipal

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario Ad-hoc



EDITAL DE CONCORRENCIA

PARA CONSERVAÇÃO DA RUAS E REMOÇÃO DO LIXO DE CORDEIRO

O doutor Gumercindo Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele - conhecimento tiverem, que a contar desta data até o dia 30 do corrente mes de Dezembro serão recebidas na Secretaria desta Prefeitura, propostas para a remoção do lixo e limpeza das ruas do districto de Paz de Cordeiro, para o exercicio de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1936. As propostas deverão ser apresentadas na Secretaria da Prefeitura, devidamente seladas, com firmas reconhecidas e com a declaração no envelope do fim a que se destina, sendo no acto da entrega devidamente lacradas. Os concorrentes se sujeitarão as condições estipuladas no orginal que deverá ser exhibido a todos os interessados, na Secretaria da Prefeitura, todos os dias uteis das 12 - ás 17 horas. Para constar lavrou-se o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 9 de Dezembro de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO GODOY
Prefeito Municipal

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario ad-hoc



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL DE PRAÇA

PARA A VENDA DE UM PREDIO DOADO Á PREFEITURA

O Doutor Gumercindo Godoy, Prefeito Municipal de Li
meira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edi-
tal ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com o deliberado -
pelo Conselho Consultivo Municipal, em sua sessão de 11 de Dezem-
bro de 1935, no dia 27 do corrente mes de Dezembro, ás 14 horas, -
em frente o edificio da Prefeitura Municipal, á rua Barão de Casca
lho, numero 51, nesta cidade de Limeira, será levado a venda em as
ta publica, pelo maior lance acima da avaliação, o predio nº 43 e
respectivo terreno, á rua Conselheiro Saraiva esquina da rua Santa
Cruz, predio e terreno avaliados pela importancia de dezeseite con-
tos e quinhentos mil reis (17:500\$000) imovel este legado á Prefei-
tura pela falecida dona Anna Candida de Araujo Vianna.

Para constar, lavrou-se o presente edital que será
publicado pela imprensa local e afixado no lugar do costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos
12 de Dezembro de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO GODOY
Prefeito Municipal

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario ad-hoc



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E D I T A L

O Doutor Gumercindo Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com a praxe em vigor neste Município de Limeira, será permitido, a partir desta data até o dia 6 de Janeiro de 1936, que os estabelecimentos comerciais mantenham abertas - as suas portas até 21 horas nos dias uteis.

Para constar, lavrou-se o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 17 de Dezembro de 1935.

DR. GUMERCINDO GODOY

Prefeito Municipal

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA

Secretario ad-hoc



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste Municipio etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que na proxima quinta feira dia - 26 do corrente, as 14 horas, pelo Porteiro da Prefeitura Municipal Snr. Francisco de Paula Souza, em frente o edificio da mesma, serão levados a publico leilão uma cabrita baia e um bóde preto e branco que se acham recolhidos no deposito Municipal, caso até essa data não sejam retirados pro seus legitimos donos pagas as taxas regulamentares de acordo com as leis em vigor.

Limeira, 23 de Dezembro de 1935.

Armando Bacellar



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ACTO MUNICIPAL Nº 49

O Doutor GUMERCINDO GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artº 6º, do Decreto nº 5.753, de 6 de Dezembro de 1932, combinado com o Artº 18º, § unico, parte final, do Decreto - nº 5.296, de 18 de Dezembro de 1931, e devidamente autorizado pelo Departamento das Municipalidades, officio nº 66115 de 23 de Dezembro de 1935, decreta:

ARTIGO 1º - Fica aberto um credito suplementar de 20:000\$000 para reforço da verba do Artº 3º, § 3º letra A, do orçamento vigente, - Conservação de Estradas.

ARTIGO 2º - Para suplementação da verba do Artº 6º, § 3º, letra A, Exercícios Findos, fica aberto o credito suplementar de 9:000\$000.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mes de Dezembro de mil novecentos e trinta e cinco.

DR. GUMERCINDO GODOY
Prefeito Municipal

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario ad-hoc da P.M.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA

O dr. Gumercindo de Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

D E S I G N A os srs. JOSÉ VAZ DE MONTEZUMA e LAURO CORREA DA SILVA, para inspecionarem o funcionario municipal sr. JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, informando qual o tempo de que o mesmo necessita (si preciso) para se restabelecer.

Limeira, 2 de Janeiro de 1935.

DR. GUMERCINDO DE GODOY

Prefeito Municipal



ACTO MUNICIPAL Nº 50

REFORMA DO REGIMEN TRIBUTARIO MUNICIPAL

O DOUTOR GUMERCINDO GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e con-
siderando que a nova discriminação das rendas atribuidas ao Municí-
pio nos termos da Lei Organica dos Municipio (1935), ex-vi do dis-
posto nas Constituições Federal e Estadual, deverá entrar em vigor
a 1º de Janeiro do proximo ano,

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Ficam abolidos, a partir de 1º de Janeiro de 1936, os -
impostos e taxas seguintes, constantes da legislação municipal:

- 1 - Cafeeiros
- 2 - Predial Rustico
- 3 - Taxa de Viação
- 4 - Taxa Sanitaria
- 5 - Imposto de Calçamento
- 6 - Guias de Calçamento

ARTIGO 2º - São mantidos os impostos e taxas municipaes e respecti-
vas tabelas não abolidos pelo presente acto, continuando a sua arre-
cadação a ser feita de acordo com a legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Ficam creados os seguintes impostos e taxas municipaes:

- 1 - Imposto de Licença:
 - a)-sobre estabelecimentos comerciaes, industriaes
e similiares,
 - b)-sobre negociantes ambulantes;
 - c)-sobre vehiculos que fizerem o serviço de trans-
porte no municipio;
 - d)-sobre obras ou edificações em geral, construc-
ção de andaimes, armações, coretos e deposito



de materiaes nas vias publicas;
e)-sobre afixação, do locação ou distribuição de le-
treiros, emblemas, placas, anuncios, toldos, car-
tazes, etc.;

- 2 - Imposto cedular sobre a renda de
- 3 - Imposto territorial urbano,
- 4 - Imposto sobre jogos, espectaculos e diversões publi-
cas.
- 5 - Taxa de remoção do lixo, residuos e escorias domicilia-
res.
- 6 - Taxa de execussão e conservação do calçamento.
- 7 - Taxa de colocação de guias.

ARTIGO 4º - Os impostos e taxas creados pelo presente Decreto serão arrecadados, emquanto não se der a sua regulamentação, recorrendo-se á legislação estadual ou municipal existente sobre o assumpto.

ARTIGO 5º - Salvo acordo com o Estado, referente ao processo de arrecadação, compete ao municipio arrecadar, nas mesmas épocas que o Estado fizer da sua, a quota de cincoenta por cento (50%) dos impostos de Industrias e Profissões, cujo lançamento passa a ser da competencia estadual, nos termos do Artº 8 - II - § 2º da Constituição Federal.

ARTIGO 6º - Este Acto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1936, re-
vogadas as disposições em contrario.

Dado e passado em Limeira, no edificio da Prefeitura Municipi-
pal, aos 31 de Dezembro de 1935.

DR. GUMERCINDO GODOY
Prefeito Municipal

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario da Prefeitura



EDITAL

SOBRE O PAGAMENTO DA DIVIDA ACTIVA SEM MULTA

O Doutor Gumercindo Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital - ou dele conhecimento tiverem, que, devidamente autorizado pelo Conselho Consultivo Municipal de Limeira e no intuito de facilitar a - todos os senhores contribuintes municipaes o pagamento da DIVIDA AC - TIVA sem o gravame das multas regulamentares, resolve isentar de - quaesquer multas os contribuintes que efectuarem o pagamento dessa divida até o dia 20 do corrente mes de Janeiro.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 7 - de Janeiro de 1936.

DR. GUMERCINDO GODOY

Prefeito Municipal

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA

Secretario ad-hoc da P.M.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E D I T A L

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste municipio etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima segunda feita dia 20 do corrente, as 14 horas, em frente o edificio da Prefeitura Municipal, serão levadas a publico leilão, uma cabra baía com uma colera no pescoço, e uma cabrita preta, caso até essa data não sejam retiradas por seu legitimo dono, pagas as taxas regulamentares, de acordo com a Lei em vigor.

Limeira, aos 16 de Janeiro de 1936.

Armando Bacellar

Fiscal Geral



P O R T A R I A

O doutor Gumerindo de Godoy, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas - por lei, resolve nomear a Senhorinha PROFESSORA GUIOMAR DA COSTA E SILVA, para exercer o cargo de Professora Municipal da escola municipal do bairro do Morro Alto, vencendo a mensalidade de rs. 150\$000 (cento e cinquenta mil reis), pela verba do artigo 5º, § - 4º, nº 4, letra A, do orçamento municipal vigente, e entrando em exercício depois de prestar compromisso e pago o selo legal.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis.

DR. GUMERCINDO GODOY
Prefeito Municipal

DR. GUMERCINDO GODOY
Prefeito Municipal

JOSE MARCELINO DA COSTA JUNIOR
Secretário da Prefeitura



ACTO MUNICIPAL Nº 51

O DOUTOR GUMERCINDO DE GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que por ofício de 25 de Setembro de 1934, foi solicitada ao DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, permissão para cessão ao Governo do Estado, da Praça JOSÉ BONIFACIO nesta cidade, para nela ser construído o edifício do SEGUNDO GRUPO ESCOLAR : CONSIDERANDO que por ofício de 20 de Novembro de 1934 do sr. DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, foi autorizada a - PREFEITURA a ceder ao Governo do Estado a referida praça,

D E C R E T A

ARTIGO 1º:- Fica cedida ao Governo do Estado a Praça JOSÉ BONIFACIO nesta cidade, para nela ser instalado e construído o edifício do segundo Grupo Escolar.

ARTIGO 2º:- A cessão será feita mediante escriptura publica, logo - que o Governo do Estado o exija.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos tres dias de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis.

DR. GUMERCINDO GODOY
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O DOUTOR GUMERCINDO DE GODOY, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas -
por lei, resolve nomear o cidadão JOSÉ DELPHINO DE MELLO, para -
exercer o cargo de ESCRITURARIO DA CONTADORIA MUNICIPAL, vencendo
a mensalidade fixada pela verba do artº 1º, § 3º, letra a do orça-
mento municipal vigente.

O nomeado deverá pagar o selo legal e prestar o com-
promisso de estylo.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos -
treze dias de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis.

DR. GUMERCINDO GODOY

Prefeito Municipal



EDITAL DE CONCORRENCIA

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal interino, deste Municipio de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que fica aberta pelo prazo de dez dias a contar da presente data, o prazo para apresentação de propostas á esta Prefeitura Municipal, para o fornecimento de 650 (seiscentos e cincoenta) metros de tubos de ferro fundido, centrifugado, para pressão, de 2 polegadas por dois metros de comprimento util cada tubo, de ponta e bolsa, para o serviço de aguas de Cordeiro neste Municipio, devendo os proponentes discriminarem tambem as condições de pagamento e prazo para o mesmo.

As propostas deverão vir seladas e com firmas reconhecidas, sendo que o material em concorrência entende-se para embarque imediato.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira aos vinte e cinco dias de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal interino.



E D I T A L

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste Municipio etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima terça-feira, dia 3 de Março, as 14 horas, em frente o edificio da Prefeitura Municipal, será levada a publico leilão, uma cabra baia que se acha recolhida no Deposito Municipal, caso até essa data não seja retirada por seu legitimo e dono, pagas as taxas regulamentares.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 28 dias de Fevereiro de 1936.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal Geral.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E D I T A L

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal interino de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do respectivo contracto, no dia 19 de Março corrente, ás 14 horas, realizar-se-há na Secretaria da Prefeitura Municipal local, e publico sorteio de 140 (cento e quarenta) letras do emprestimo municipal de rs. 700:000\$000 a serem resgatadas do dia 31 de Março em diante.

Para constar lavrou-se este edital que será publicado pela imprensa local e afixado no local do costume, publicandose no Diarico Oficial.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quatorze dias de Março de mil novecentos e trinta e seis.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal interino.



E D I T A L : -

José Marciliano da Costa Junior, Prefeito Municipal interino de Limeira,

F A Z publico que no escriptorio de Leonidas Moreira S/A á rua direita nº 7, sobre-loja, (Palacete Guinle) em São Paulo, se rão pagos de 31 do corrente mes em diante, os juros do emprestimo municipal de Rs. 700:000\$000, correspondentes ao semestre de 1º de Outubro de 1935 a 31 do contracto, as cento e quarenta (140) letras abaixo, que foram contempladas em sorteio publico realizado a dezenove do corrente, a saber:

0030 - 0098 - 0104 - 0154 - 0172 - 0229 - 0278 - 0283 - 0314 - 0386
 0430 - 0463 - 0497 - 0566 - 0582 - 0689 - 0691 - 0705 - 0858 - 0863
 0870 - 0894 - 0917 - 1128 - 1150 - 1173 - 1184 - 1193 - 1194 - 1222
 1302 - 1374 - 1382 - 1536 - 1538 - 1547 - 1669 - 1702 - 1792 - 1885
 1896 - 1899 - 1955 - 1974 - 2023 - 2128 - 2143 - 2221 - 2237 - 2402
 2496 - 2538 - 2639 - 2706 - 2723 - 2728 - 2750 - 2775 - 2818 - 2604
 2851 - 2896 - 2907 - 2920 - 3079 - 3205 - 3328 - 3342 - 3400 - 3440
 3446 - 3495 - 3679 - 3704 - 3723 - 3839 - 3866 - 3931 - 3999 - 4028
 4124 - 4174 - 4188 - 4202 - 4254 - 4278 - 4284 - 4297 - 4331 - 4379
 4447 - 4459 - 4502 - 4610 - 4771 - 4803 - 4822 - 4858 - 4900 - 4975
 4995 - 5038 - 5067 - 5154 - 5249 - 5278 - 5302 - 5306 - 5369 - 5383
 5412 - 5530 - 5537 - 5651 - 5716 - 5776 - 5818 - 5822 - 5931 - 6103
 6715 - 6729 - 6761 - 6785 - 6827 - 6877 - 6940 - 6971 - 6979 - 6986

- Letras sorteadas e ainda não apresentadas a pagamento:

1917 (ano) 2747 - 5551
 1919 " 4296 -
 1920 " 6017 - 6021
 1922 " 0883 -
 1923 " 4294 - 4373 - 6022
 1924 " 0877 - 6004 - 6013 - 6016
 1925 " 3698 - 4292 - 6043 -
 1926 " 6173 -
 1927 " 4966 - 5008 -
 1928 " 0880 - 6009 -
 1929 " 1000 - 4372 - 6003 -
 1930 " 2745 - 2746 - 4226 - 4236 - 4953 - 6036 - 6050 - 6104
 1931 " 0657 - 4896 - 4998 - 5014 - 5015 - 5819 - 6035 - 6187
 1932 " 0247 - 6045 -
 1933 " 1898 - 3218 - 4685 - 6044 -
 1934 " 3713 - 4942 - 5037 - 6015 - 6184 - 6441
 1935 " 0202 - 0228 - 0231 - 0882 - 4144 - 4279 - 4891 - 5033 -
 5700 - 5720 - 5736 - 5746 - 5774 - 5963 - 6028 - 6301 -
 6835 -

Para constar, lavrou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL : -

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos
19 de Março de mil novecentos e trinta e seis.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Prefeito Interino

JOSE DELPHINO DE MELLO

Secretario ad-hoc

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino



EDITAL DE PROROGAÇÃO

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal Interino de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que no intuito de facilitar a todos os -sra. contribuintes o pagamento de seus impostos sem o gravame das -multas regulamentares, resolve prorogar o prazo dos impostos vencidos hoje.- TAXA DE AGUA, TERRITORIAL URBANO, EXGOTOS EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CALÇAMENTO, TAXA DE COLOCAÇÃO DE GUIAS, IMPOSTO DE LICENÇA SOBRE ESTABELECIMENTOS COMERCIAES, INDUSTRIAES, ETC. IMPOSTO SOBRE PUBLICIDADE E DIVIDA ACTIVA, sem multas até o proximo dia 30 de Abril corrente.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 15 dias de Abril de 1936.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino



E D I T A L

AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal interino de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital - ou dele conhecimento tiverem, que até o dia 30 de Abril corrente, deverão todos os srs. comerciantes fazer exhibição nesta Prefeitura, de todos os jogos de pesos medidas para a devida aferição e pagamento da respectiva taxa.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 13 de Abril de 1936.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal interino



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal Interino de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas -
por lei, resolve dispensar o sr. CARLOS CLASER da comissão que
vinda exercendo nesta Prefeitura, por portaria de 16 de Abril de -
1928, por terem cessado as causas que determinaram dita nomeação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos -
vinte dias de Abril de mil novecentos e trinta e seis.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ARMANDO BACELLAR, FISCAL GERAL DESTA MUNICÍPIO ETC.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que na proxima terça feira dia - 28 do corrente, pelo Porteiro da Prefeitura Municipal, as 14 horas, em frente o edificio Municipal, serão levadas a publico leilão, uma cabra e uma cabrita, brancas, que se acham recolhidas no Deposito - Municipal, caso até essa data não sejam retiradas por seu legitimo dono, pagas as taxas regulamentares de acordo com a Lei em vigor.

Limeira, aos 23 de Abril de 1936.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal Geral.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ACTO MUNICIPAL Nº 52

Fls. 2.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira -
aos cinco dias de Maio de mil novecentos e trinta e seis.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario Ad-hoc.

ACTO MUNICIPAL Nº 52

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal Interino deste Municipio de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que a dotação orçamentaria no corrente ano, da verba de Estradas Municipaes, é insuficiente para atender ás necessidades de reconstrução de varios trechos de estradas, absolutamente impraticaveis, já devido as grandes chuvas do periodo final do - ano p.p., já devido a intensidade do trafego;

CONSIDERANDO que, Municipio por excelencia citricultor, exige Limeira melhoria de estradas para amparo desse ramo de actividade - economica;

CONSIDERANDO que ha tambem necessidade de reforço da verba de - Exercicios Findos, pelo pagamento feito a credores municipaes, pe la insuficiencia da mesma verba;

CONSIDERANDO que ha tambem necessidade de ser reforçada a verba - de Conservação de Ruas e

CONSIDERANDO a autorisação dada pelo Conselho Consultivo Municipal local;

D E C R E T A

ARTIGO 1º:- No orçamento municipal vigente, ficam abertos os creditos extraordinarios de rs. 10:000\$000 (DEZ CONTOS DE REIS) para reforço da verba do artigo 3º § 2º letra a (Conservação de Ruas), 25:000\$000 (vinte e cinco contos de reis) para reforço da verba - do artigo 3º letra a (Estrada Municipaes) e 15:000\$000 (quinze - contos de reis) para reforço da verba do artigo 6º § 3º (Exercicios Findos).

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.



ACTO MUNICIPAL Nº 52

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal Interino deste Municipio de Limeira, etc.

CONSIDERANDO que, Municipio por excellencia citricultor, exige Limeira melhoria de estradas para amparo desse - ramo de actividade economica,

R E S O L V E

ARTIGO 1º:- Fica na Contadoria Municipal, aberto um credito extraordinario de rs. 25:000\$000 (vinte e cinco contos de reis) nos termos do artigo 50 § 1º combinado com o artigo 18 § Unico, parte final do Decreto 5296, para decorrer á despesas com a reforma de estradas municipaes, para escoamento da safra citricola vigente.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira
aos cinco dias de Maio de mil novecentos e trinta e seis.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario Ad-Hoc



ACTO MUNICIPAL Nº 53

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal Interino de -
Limeira, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de ocorrer ao pa-
gamento de credores da verba de EXERCICIOS FINDOS,

R E S O L V E

ARTIGO 1º:- Fica na Contadoria Municipal aberto um credito espe-
cial de rs. 15:000\$000 (quinze contos de reis) nos termos do artº
50 § 3º combinado com o artº 18 § Unico, parte final do Decreto -
5296 para ocorrer a pagamentos de credores de contas de Exerci-
cios Findos.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limei-
ra, aos cinco de Maio de mil novecentos e trinta e seis.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario Ad-Hoc.



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal -
Interino de Limeira, etc.,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas -
por lei, nomeia os Drs. Lauro Correa da Silva e José Vaz Montezuma
para procederem uma inspeção de saúde no Sr. José Delphino de Mello
atestando a pé desta o que for encontrado. Secretaria da Prefeitura
Municipal de Limeira, aos 14 de Maio de 1936.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino



Armando Bacelar, Fiscal Geral deste Municipio etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edi
tal ou dele conhecimento tiverem, que na proxima segunda feira dia
18 do corrente, as 13 horas, será levado a publico leilão, pelo -
Porteiro da Prefeitura Municipal, um bóde baio que se acha recolhi
do no Deposito da Prefeitura, caso até essa data não seja retirado
por seu legitimo dono paga a taxa regulamentar de acordo com a Lei
em vigor.

Limeira, 15 de Maio de 1936.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal Geral.



E D I T A L

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal Interino de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que no intuito de facilitar a todos os Senhores contribuintes o pagamento de seus impostos sem o gravame de multas regulamentares, resolve prorogar o prazo para pagamento sem multas dos impostos PREDIAL URBANO e TAXA DE REMOÇÃO DO LIXO E ESCORIA, até o dia 15 de Junho corrente.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira
a 1º de Junho de 1936.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino.



E D I T A L

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal Interino de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que para facilitar aos senhores contribuintes o pagamento de seus impostos sem a taxaço regulamen tar das multas, resolve prorogar o prazo para pagamento sem ditas penalidades dos impostos PREDIAL URBANO E TAXA DE REMOÇÃO DO LIXO E ESCORIA, até o dia 31 de JUNHO corrente.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 15 de Junho de 1936.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ACTO MUNICIPAL Nº 54

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal Interino de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas, e diante da autorização dada pelo Departamento das Municipalidades, pelo officio 6793 de 16 do corrente,

D E C R E T A

ARTIGO 1º:- Fica aberto um credito especial de rs. 6:068\$500 (seis contos e sessenta e oito mil e quinhentos reis), nos termos do artº 50 § 3º combinado com o artº 18 § unico, parte final, do decreto 5296 de 18 de Dezembro de 1931, afim de ocorrer ás despesas com o premio de seguros de accidentes do trabalho, desses operarios e empregados da Prefeitura Municipal de Limeira.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias de Junho de mil novecentos e trinta e seis.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario ad-hoc.



E D I T A L

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal Interino de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que no intuito de facilitar a todos os senhores contribuintes o pagamento de seus impostos sem o gravame de multas regulamentares, resolve prorogar o prazo para pagamento, sem multa, dos seguintes impostos vencidos no primeiro semestre:- TERRITORIAL URBANO, TAXA DE AGUA PREDIAL URBANO, TAXA REMOÇÃO LIXO, IMPOSTO DE CALÇAMENTO, TAXA DE COLLOCAÇÃO DE GUIAS, TAXA DE EXGOTTOS, até o dia 15 de Julho corrente.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, a primeiro de Julho de mil novecentos e trinta e seis.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario ad-hoc.



EDITAL DE CONCORRENCIA

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal Interino de Limeira, etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta data, serão recebidas na Secretaria da Prefeitura Municipal local, propostas para a venda de um TRACTOR FORDSON, pertencente á mesma.

Ditas propostas serão legalmente seladas e com firmas reconhecidas, e deverão ser lacradas na presença das partes, - no acto da entrega. A Prefeitura se reserva o direito de recusar - todas as propostas apresentadas.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quatorze dias de Julho de mil novecentos e trinta e seis.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Prefeito Municipal Interino



EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste Municipio etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima terça-feira, dia 1º de Setembro, as 15 horas, em frente o edificio da Prefeitura Municipal, será levado a publico leilão, um bóde preto que se acha - recolhido no Deposito Municipal, caso até essa data não seja retirado por seu legitimo dono, pagas as taxas regulamentares de acordo com as leis em vigor.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 28 de Agosto de 1936.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal-geral.



EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal-geral deste municipio etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima quinta-feira dia 17 - do corrente, as 14 horas, em frente o edificio da Prefeitura Municipal, serão levados a publico leilão, uma cabra preta, com dois - cabritos que se encontram recolhidos no Deposito Municipal, caso - até essa data não sejam retirados por seu legitimo dono, pagas as taxas regulamentares de acordo com as leis em vigor.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 14 de Setembro - de 1936.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal-geral.



E D I T A L

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste Municipio etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima terça-feira dia 22 do corrente, as 14 horas, em frente ao edificio da Prefeitura Municipal, se rá levada a publico leilão uma cabrita pintada, que se acha recolhida no Deposito Municipal, caso até essa data não seja retirada por seu legitimo dono pagas as taxas regulamentares de acordo com as leis em vigor.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 19 de Setembro de -
1936.

ARMANDO BACELLAR
Fiscal-geral.



EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal-geral deste Municipio etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima terça-feira dia - 29 do corrente, as 14 horas, em frente ao edificio da Prefeitura - Municipal, pelo Porteiro da Camara ou alguem por ele, serão levadas a publico leilão quatro cabras que se acham recolhidas no Depo- sito Municipal, a saber: uma de côr baia, uma amarela, uma preta, e outra pintada, caso até essa data não sejam retiradas por seus - legitimos donos pagas as taxas regulamentares de acordo com a Lei em vigor.

Limeira, 24 de Setembro de 1936.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal-geral.



ARMANDO BACELLAR, Fiscal-Geral deste municipio etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que na proxima sexta-feira dia 2 - (dois) do corrente proximo, em frente ao edificio da Camara Municipal, serão levados a publico leilão uma cabra baia, com dois cabritos que se acham recolhidos no Deposito Municipal, caso até essa - data não sejam retirados por seu legitimo dono pagas as taxas regulamentares de acordo com as Leis em vigor.

Limeira, 29 de Setembro de 1936.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal-Geral.



E D I T A L

DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a partir do dia 27 de Outubro corrente, fica proibido o assentamento de cruzes e serviços de construções no Cemiterio Municipal, até o dia 2 de Novembro p. futuro.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos nove dias de Outubro de mil novecentos e trinta e seis.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



P O R T A R I A

O DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

D E S I G N A os srs. drs. GUMERCINDO DE GODOY e JO
SÉ VAZ DE MONTEZUMA, para examinarem o sr. MANOEL SOARES FRANCO, -
atestando sobre sua saúde, para efeitos de nomeação do aludido sr.
como funcionario desta Prefeitura.

Limeira, 14 de Outubro de 1936.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O DOUTOR LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.

U S A N D O das atribuições que as leis lhe confe-
rem, resolve nomear o cidadão MANOEL SOARES FRANCO para exercer o
cargo de AUXILIAR-ALMOXARIFE desta Prefeitura, vencendo o ordenado
descriminado no artº 1º, § 4º, letra a do orçamento vigente.

O nomeado devera prestar o compromisso de estylo, -
pago o selo legal.

Prefeitura Municipal de Limeira, 14 de Outubro de -
1936.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

L E I N º 2 4 1

O DOUTOR LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele co-
nhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira, em sessão -
de 22 de Outubro corrente, fatos e ele promulga a seguinte

L E I N º 2 4 1

ARTIGO 1º:- Ficam canceladas todas as multas incorporadas á Divida
Activa do Municipio, desde que os contribuintes paguem seus impos-
tos em atrazo, até 31 de Dezembro de 1936.

PARAGRAPHO UNICO:- Os contribuintes que pagarem seus impostos em -
atrazo, até 31 de Dezembro de 1936, gozarão além das dispensas das
multas, um abatimento de 20% nos seus debitos.

ARTIGO 2º:- Caso não queiram gozar dos favores do artigo 1º, os -
contribuintes poderão pagar sua divida para com o Municipio, em -
prestações mensaes, correspondentes no minimo a 5º do montante do
debito, mas sem o abatimento das multas.

PARAGRAPHO UNICO:- As prestações serão reguladas por contratos en-
tre o contribuinte e a Prefeitura Municipal, devendo taes contrac-
tos serem assignados até 31 de Dezembro do corrente ano.

ARTIGO 3º:- Fica cancelada a divida activa, referente a predios, -
pertencentes a pessoas pobres, incapazes de prover a sua subsisten-
cia, por velhice, invalidez ou desamparo, quando os mesmos predios
lhes sirvam de moradia.

PARAGRAPHO PRIMEIRO:- Para gosar dos favores deste artigo, os inte-
ressados poderão requerer ao sr. Prefeito Municipal, até 31 de De-
zembro do corrente ano, o cancelamento de sua divida, provando as
condições previstas nesta lei;



PARAGRAPHO SEGUNDO:- Independentemente de requerimento dos interessados, a sr. Prefeito Municipal cancelará a divida activa de o dos os contribuintes que estejam nas condições deste artigo, guiando-se para isso por syndicancia que mandará efectuar imediatamente, por - uma comissão composta de um funcionario da Contadoria Municipal e - por duas pessoas de notoria idoneidade extranhas á Prefeitura.

ARTIGO 4º:- Decorridos os prazos previstos nesta Lei, o sr. Prefeito Municipal mandará promover sem demora e indistinctamente, a cobrança da divida activa, de acordo com a legislação em vigor.

ARTIGO 5º:- A presente Lei não abrange os impostos do corrente ano financeiro.

ARTIGO 6º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, 24 de Ou tubro de mil novecentos e trinta e seis.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal



PORTARIA

O DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

ATENDENDO a quanto requereu o cidadão AMADEU STOCCO, resolve exonerar-o a pedido, do cargo de SUB- PREFEITO de Cordeiro, neste Município, agradecendo os bons e valiosos serviços que prestou no desempenho desse cargo.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 24 de -
Outubro de 1936.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



P O R T A R I A

O DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que as leis -
lhe conferem, resolve nomear o cidadão MOACYR DIAS, para exercer o
cargo de Sub-Prefeito de Cordeiro, neste Município, devendo o no-
meado prestar o compromisso de estylo.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeir
ra, aos 24 de Outubro de mil novecentos e trinta e seis.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste Municipio etc.

Faz sciente a todos quantos virem o presente edital - ou dele conhecimento tiverem que na proxima terça-feira dia 3 do - corrente, pelo Porteiro da Prefeitura Municipal, em frente ao edifi - cio da mesma, serão levadas a publico leilão duas cabras, sendo uma baia e outra preta, com dois cabritos, caso até essa data não sejam retirados por seus legitimos donos, pagas as taxas regulamentares.

Limeira, 30 de Outubro de 1936.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal Geral



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E D I T A L

PROROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO IMPOSTOS

DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que no intuito de facilitar - aos contribuintes municipaes o pagamento de seus impostos sem o gravame de multas regulamentares, resolve prorogar o prazo de pagamento do IMPOSTO CEDULAR SOBRE IMOVEIS RURAES, sem multa, até o dia 15 de Novembro corrente.

Limeira, 3 de Novembro de 1936.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura



EDITAL DE CONCORRENCIA

MATANÇA DE GADO E TRANSPORTE DE CARNES VERDES.-

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo de vinte dias a partir desta data, fica aberto o prazo para apresentação de propostas para o serviço de matança de gado bovino e suino e transporte de carnes verdes do Matadouro Municipal aos açougues estabelecidos dentro de quaesquer perimetros da cidade:

Deverão as propostas pormenorizar e atender aos seguintes requisitos:

- 1º - transporte feito em auto caminhões devidamente adaptados.
- 2º - ventilação.
- 3º - hygiene
- 4º - serviço de carga inicial a partir da pesagem feita na balança do matadouro.
- 5º - descarga da carne nos respectivos açougues.
- 6º - declaração do proponente assumir inteira responsabilidade pela eficiencia dos serviços, e de acatar integralmente as decisões da Prefeitura sobre matança e transporte de carnes.
- 7º - Deposito na Thesouraria Municipal da caução de rs. quinhentos mil reis, para garantia da assignatura do respectivo contracto, em caso de aceitação da mesma. A caução definitiva para - garantia da fiel execução do contracto poderá ser dada por - uma carta de fiança firmada por pessoa ou firma a juizo desta Prefeitura.
- 8º - O preço unitario de animal abatido e transportado (suino e bovino).
- 9º - O prazo maximo do contracto é de quatro anos.

A Prefeitura se reserva o direito de recusar todas as propostas apresentadas, caso as julgue inaceitaveis.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos nove dias de Novembro de mil novecentos e trinta e seis.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DESIGNAÇÃO

O DOUTOR LAURO CORREA, Prefeito Municipal de Limeira etc.

ATENDENDO á Resolução votada pela Camara Municipal, em sessão de 3 do corrente, designa o funcionario desta Prefeitura, - SR. MANOEL SOARES FRANCO, para atender ao Expediente da Secretaria da Camara, sem prejuizo de suas actuaes funções.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 13 de Novembro de 1936.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



R E S O L U Ç Ã O
de 3 de Novembro de 1936.-

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente
edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Li-
meira, em sessão ordinaria de 3 do corrente, votou e ele promulga
a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica designado um funcionario desta Prefeitura, para -
atender, sem prejuizo do cargo, ao expediente da Secretaria da Ca-
mara Municipal.

ARTIGO 2º:- Às atribuições do actual Porteiro da Prefeitura, fica
acrescida a de Continuo da Camara Municipal.

ARTIGO 3º:- Fica creada a verba suplementar de seiscentos mil reis
(600\$000), até o final do exercicio corrente, afim de atender o pa-
gamento de uma gratificação mensal de cento e cincoenta mil reis -
(150\$000) á titulo pró-labore, ao funcionario que for designado pa-
ra encarregado do Expediente da Secretaria da Camara, e de uma gra-
tificação mensal de cincoenta mil reis (50\$000) a titulo pró-labo-
re ao Continuo da Camara Municipal.-

ARTIGO 4º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Para constar, lavrou-se este edital, que será publica-
do pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Prefeitura Municipal de Limeira, 13 de -
Novembro de 1936.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



RESOLUÇÃO
de 3 de Novembro de 1936.-

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente
edital, ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de -
Limeira, em sessão ordinaria de 3 do corrente, votou e ele promul-
ga a seguinte

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º:- Fica creado o cargo de ALMOXARIFE E AUXILIAR de labo-
ratorio.

ARTIGO 2º:- No orçamento de 1937, constará a verba necessaria pa-
ra atender as respectivas despeza do cargo creado por esta Resolu-
ção.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Para constar, lavrou-se este edital que será publi-
cado pela imprensa e afixado no logar de costume.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos treze dias de
Novembro de mil novecentos e trinta e seis.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura

EDITAL

Benedicto José dos Reis, Fiscal da Prefeitura de Limeira, Estado de São Paulo etc.

FAZ saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que no proximo sabado, dia 5 do corrente ás 10 horas da manhã, pelo Porteiro da Prefeitura, Francisco de Paula Souza Filho, ou alguém por ele, em frente ao Edificio da mesma Prefeitura, serão levadas a publico leilão 6 cabras e 2 cabritos - que se acham recolhidos ao Deposito Municipal, caso até essa data - não sejam retirados por seus legitimos donos e pagas as taxas regulamentares, sendo as cabras, uma de cõr de rapé, uma de cõr preta e amarela, uma cõr de chita, uma pintada de amarelo e branco, uma parda e uma branca, e os cabritos um de cõr cinzenta e outro de cõr - branca.

Limeira, 2 de Dezembro de 1936.

Benedito José dos Reis

Fiscal da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que fica designado o dia 4 do corrente, sexta feira-proxima, ás 14 horas, para a abertura das propostas - apresentadas na concorrência para matança de gado e transporte de - carnes, aberta pela Prefeitura.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos primeiro dia de Dezembro de 1936.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario



R E S O L U Ç Ã O

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.

F A Z saber aos que este edital virem ou dele co-
nhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão -
de 16 de Novembro p.p. votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica creado o credito suplementar de rs.150:000\$000 -
(cento e cinquenta contos de reis) para atender ás seguintes ver-
bas:

Artigo 1º § 1º do orçamento vigente.....	1:500\$000
Artigo 2º § 3º do orçamento vigente.....	9:000\$000
" 3º § 2º "	17:000\$000
" 3º § 3º "	68:000\$000
" 6º § 3º "	44:500\$000
Indenisação a Pedro Ortolan.....	10:000\$000

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Para constar, lavrou-se este edital, que será publica
do pela imprensa local e afixado no lugar de costume.

Prefeitura Municipal de Limeira, 1º de Dezembro de -
1936.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O DOUTOR LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.

ATENDENDO a quanto dispõe a lei municipal nº 241, em seu artigo terceiro, paragrapho segundo, resolve nomear os cidadãos MANOEL TOLEDO RODOVALHO e ANTONIO DINIZ, para constituírem a comissão a que faz referencia dito paragrapho e artigo, e - que terá a seu cargo a syndicancia sobre os contribuintes a serem beneficiados pela lei em apreço (241).

Como auxiliar da Comissão, fica designado o sr. Manoel Franco Soares, funcionario da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos tres -
dias de Dezembro de mil novecentos e trinta e seis.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 242

O Doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal em sessão de 16 de Novembro ultimo, votou e ele promulga a seguinte

L E I Nº 242

ARTIGO 1º:- Ficam isentos de quaesquer impostos e taxas municipaes inclusive aprovação de plantas e taxas de alinhamento, os predios de valor superior a cinco contos de reis, cuja construção for iniciada e terminada nesta cidade, dentro dos primeiro e segundo perimetros, da data da publicação desta lei, até 31 de Dezembro de - 1938.

PARAGRAPHO 1º:- Todos os predios deverão ser dotados de reservatorios de agua, construidos de acordo com as posturas municipaes, e com capacidade minima de quinhentos litros, devendo os mesmos serem cobertos.

PARAGRAPHO 2º:- No terceiro perimetro e no segundo de Cordeiro e Iracemapolis, gosarão das mesmas regalias, os predios feitos de tijolos cobertos de telhas, ladrilhados ou assoalhados, de valor superior a tres contos de reis.

PARAGRAPHO 3º:- Os predios constantes do paragrapho anterior, destinados á locação, para gosarem das regalias desta lei, não poderão ser alugados por mais de quarenta mil reis mensaes.

ARTIGO 2º:- A isenção referida no artigo 1º, vigorará pelo espaço de cinco anos, tanto para os impostos actuaes como os que vierem a ser creados futuramente, devendo os proprietarios comunicar á Prefeitura a conclusão dos predios por meio de requerimento documentado, de maneira a se verificar o valor da construção.

PARAGRAPHO UNICO:- Gosarão dos mesmos favores do artigo 1º, os predios construidos em logar dos predios demolidos, mesmo com aproveitamento dos alicerces já existentes.



ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 3 de Dezembro de 1936. -

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



E D I T A L

ARMANDO BACELAR, FISCAL GERAL DESTES MUNICIPIO ETC.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima segunda-feira dia 7 (sete) do corrente as 12,30 horas, em frente ao edificio da Camara Municipal, pelo Porteiro da mesma sr. Francisco de Paula Souza Filho, serão levados a publico leilão 3 cabras com trez cabritos, sendo uma baiz mocha, uma baia fusca com trez tetos, e outra baia encerada com mancha nos quatro pés, caso até essa data não sejam procuradas por seus legitimos donos pagas as taxas regulamentares de acordo com ás leis em vigor.

LIMEIRA, e de Dezembro de 1936.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal-geral.



EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal-geral deste Municipio etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima segunda-feira dia 7 - (sete) do corrente as 13 horas, em frente ao edificio da Camara Municipal, pelo Porteiro da mesma sr. Francisco de Paula Sousa Filho serão levados a publico leilão quatro cabritos que se acham recolhidos no Deposito Municipal, sendo dois baios, um cinsento, e um preto com manchas brancas, caso até essa data não sejam retirados por seus legitimos donos pagas as taxas regulamentares de acordo - com as leis em vigor.

Limeira, 4 de Dezembro de 1936.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal-geral.



R E S O L U Ç Ã O

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edi-
tal ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limei
ra votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

ARTIGO 1º:- Fica creada uma escola municipal nocturna, para adul
tos, dentro do perimetro urbano, dando-se preferencia, em suas ma
triculas, aos operarios.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos dez dias de De
zembro de 1936.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura



R E S O L U Ç Ã O

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente
edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Li-
meira votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica concedido o abatimento de 10% (dez por cento) du-
rante um ano, no imposto que recae sobre "Industrias e Profissões"
a todo o comerciante que colocar á frente de suas casas comerciaes
letreiros luminosos artisticos, matendo-os iluminados pelo menos -
tres horas todas as noites.

PARAGRAPHO 1º:- Para gosar do desconto mencionado no artigo 1º, de-
verá o comerciante sujeitar a planta do letreiro á aprovação da -
Prefeitura, e bem assim notifical-a, por officio, da sua colocação.

PARAGRAPHO 2º:- O desconto a que se refere o paragrapho anterior,
será feito no exercicio seguinte ao que foi colocado o letreiro.

ARTIGO 2º:- Nenhuma taxa ou impostos poderão ser cobrados para a
aprovação da referida planta.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos dez dias de -
Dezembro de 1936.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

R E S O L U Ç Ã O

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.
F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conheci
mento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira votou e ele pro-
mulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Ficam creadas quatro escolas municipaes que serão loca-
lisadas em Iracemapolis, Cascalho, Bairro da Graminha, e Bairro dos
Pereiras, sendo as duas primeiras nocturnas.

PARAGRAPHO UNICO:- Para a matricula nas Escolas Nocturnas, será exi
gida a idade minima de 15 anos, para os alunos que a quizerem fre-
quentar.

ARTIGO 2º:- As referidas escolas deverão funcionar a começar de 1º
de Janeiro de 1937 e serão regidas de acordo com as normas legaes -
existentes.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos dez dias de Dezem-
bro de 1936.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Sr. Contador.

DETERMINO, em atenção á indicação da Camara Municipal, que todos os impostos que recahem sobre o comercio ambulante de fazendas, armarinho, e roupas feitas, sejam elevados de 20% - (vinte por cento) a contar de 10 de Janeiro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



EDITAL DE CONCORRENCIA

REMOÇÃO DO LIXO E AGUAS SERVIDAS DA CIDADE

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhe-
cimento tiverem, que a contar desta data até o dia 31 de Dezembro
corrente, serão recebidas na Secretaria da Prefeitura Municipal, -
propostas para á remoção do lixo e aguas servidas da cidade, para
o exercicio de 1937.

Os concorrentes se sujeitarão a todas as con-
dições estipuladas no original que deverá ser exibido a todos os
interessados na Secretaria da Prefeitura, todos os dias uteis, das
12 ás 17 horas.

As propostas deverão ser apresentadas na Se-
cretaria da Prefeitura, devidamente seladas, com firmas reconheci-
das, e com a declaração no envelope do fim a que se destinam, sen-
do no acto da entrega, devidamente lacradas.

Para constar, lavrou-se este edital que será
publicado pela imprensa e afixado no logar de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limei-
ra, aos 14 de Dezembro de 1936.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.



EDITAL DE CONCORRENCIA

CONCORRENCIA PARA PUBLICAÇÃO DE ACTOS OFICIAES

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a contar desta data, - até o dia 31 de Dezembro corrente, fica aberto o prazo para apresentação de propostas para o serviço de publicação de actos officiaes - da Prefeitura Municipal de Limeira, no exercicio de 1937, devendo - os respectivos interessados apresentar suas propostas regularmente seladas e com firmas reconhecidas, á Secretaria da Prefeitura até a data acima indicada, sendo no acto da entrega devidamente lacradas.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos - 14 dias de Dezembro de mil novecentos e trinta e seis.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E D I T A L

FECHAMENTO DO COMERCIO ÀS 22 HORAS

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a partir desta data, até o dia 6 de Janeiro p.futuro, será permitido ao comercio deste Município a abertura de suas portas até as 22 horas.

Para constar, lavrou-se este edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Limeira, 15 de Dezembro de 1936.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura



E D I T A L

CONCORRENCIA PARA COMPRA DE UM CAMINHÃO

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente -
edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo de quinze dias
a partir desta data, fica aberto o prazo para recepção de propostas
para o fornecimento de um caminhão á Prefeitura Municipal.

Deverão entretanto os proponentes declarar por
quanto receberão o actual caminhão Chevrolet, depois da avaliação a
que poderão submetel-o diariamente ás 17,30 horas, no Deposito da -
Prefeitura.

Todas as propostas deverão ser seladas e com -
firmas que reconhecidas, dando o Secretaria da Prefeitura quaesquer
esclarecimentos que sobre assumpto lhe forem feitos.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira,
aos 16 dias de Dezembro de 1936.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste Municipio etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima terça-feira dia 29 do corrente ás 13 horas, em frente ao edificio da Prefeitura Municipal pelo Porteiro da mesma, será levada a publico leilão, uma cabra baia que se acha recolhida no Deposito Municipal, caso até essa data não seja retirada por seu legitimo dono pagas as taxas regulam_entares de acordo com a Lei em vigor.

Limeira, 26 de Dezembro de 1936.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal Geral.



